



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE ESTADO DE MINAS GERAIS

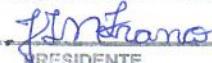
**INDICAÇÃO 026/2025.**

CÂMARA MUNICIPAL

Aprovado em votação única

Por unanimidade

Saiu das Sessões, 09 / 07 / 2025

  
Flávio Júnior Franco

PRESIDENTE

Ao Plenário da Câmara Municipal  
Campestre - MG

Os vereadores que este subscreve, requer que, depois de ouvido o Plenário e devidamente seguido o trâmite regimental, seja encaminhado ofício a Senhora Prefeita Municipal, solicitando o envio de projeto de lei para a regulamentação da carga horária do cargo de Nutricionista e a estruturação do quadro técnico de profissionais da área de Alimentação e Nutrição da Prefeitura de Campestre, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Resolução do Conselho Federal de Nutrição (CFN) nº 789/2024, que dispõe sobre os parâmetros mínimos para a atuação de nutricionistas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

A justificativa para tal solicitação se baseia na crescente demanda e responsabilidade atribuída aos profissionais de Nutrição, especialmente no que diz respeito à execução e monitoramento das ações previstas no PNAE. A Resolução determina a obrigatoriedade de composição progressiva do quadro técnico de nutricionistas nos municípios, sendo exigido o preenchimento mínimo de 30% da composição do quadro até 2025, 60% até 2028, e 100% até 2030. Entretanto, atualmente o município de Campestre conta com apenas uma Nutricionista, responsável por toda a demanda da alimentação escolar em âmbito municipal, com carga horária semanal de apenas 20 (vinte) horas, o que está em desacordo com o estabelecido pela Resolução CFN nº 789/2024, que determina carga horária mínima de 30 (trinta) horas semanais para os profissionais que integram o corpo técnico responsável pelo PNAE. Tal situação impossibilita, inclusive, o cumprimento de exigências administrativas junto ao Conselho Federal de Nutrição, como a solicitação de responsabilidade técnica e a formação regular do quadro técnico, uma vez que o sistema do CFN não autoriza profissionais com carga horária inferior à exigida.

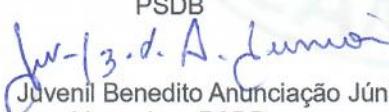
Assim, considerando a importância do cumprimento das normativas vigentes, da garantia da qualidade na execução do PNAE e da valorização profissional da categoria, solicitamos a regulamentação da carga horária do cargo de Nutricionista para, no mínimo, 30 horas semanais, bem como a estruturação do quadro técnico de Nutrição conforme os parâmetros da Resolução do Conselho Federal de Nutrição nº 789/2024.

Certos de contar com a atenção e sensibilidade de Vossa Excelência para com esta demanda essencial à saúde e à educação alimentar das crianças e adolescentes de nosso município, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Campestre, 2 de julho de 2025.

  
Juliana Ipólita Nogueira Franco  
Vereadora - UNIÃO BRASIL

  
Maria do Carmo de Oliveira Morais Vereadora -  
PSDB

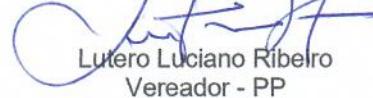
  
Juvenil Benedito Anunciação Júnior  
Vereador - PSDB

  
Antônio Marcos da Cunha  
Vereador - PSB

  
Flávio Júnior Franco  
Vereador - UNIÃO BRASIL

  
Wagner Miranda Silve  
Vereador - PV

  
José Antônio Gonçalves  
Vereador - PSDB

  
Lutero Luciano Ribeiro  
Vereador - PP